



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Ficam anulados o saldo restante dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, por não existir mais no Plano de Contas, a respectiva Categoria Econômica, sendo:

<u>ANO/NÚMERO DO EMPENHO</u>
2018/014959
2018/014959
2018/003343
2018/010922
2018/010923
2018/010924
2018/010925
2018/010926
2018/010927
2018/010928
2018/010929
2018/010930
2018/010931
2018/010932
2018/010933
2018/010937

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presente* N.º *4584*  
de *22/01/19* FL. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Extinto* N.º *1593*  
de *21/09/19* FL. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2019.

*[assinatura]*  
**Leomar Rohden**  
*Prefeito do Município*